



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 4669/2010

Autoriza a contratação temporária e emergencial de um (01) operário, para atuar junto a Secretaria Municipal de Obras.

JORGE VALDENI MARTINS, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizada a contratação temporária e emergencial de um (01) operário, para suprir a deficiência de servidores, devendo atuar junto a Secretaria Municipal de Obras.

Art.2º. A contratação de que trata o Art.1º será com a carga horária de 40 horas semanais, com os vencimentos correspondente ao Padrão I, Classe A, de acordo com o Quadro de Cargos e Funções do município, mais vale alimentação.

Art.3º. O prazo da referida contratação será de seis (06) meses, podendo ser renovado pelo mesmo período.

Art.4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

09.01-Secretaria Municipal de Obras
10422001112099- Manutenção das Atividades
319004.000000 – Contratações por Tempo Determinado (346)

Art.5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2010.

EM REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 05/11/2010.livro 31.